

Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • ALTO SERTÃO

ACESSE: WWW.CDSALTOSERTAO.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 ANO XI | N º 1189

RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

 \circ 1º ADITIVO AO CONVÊNIO DE GESTÃO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CONTRATAÇÃO EMPRESA / Nº 3058 - INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA





CONVÊNIO PARA GESTÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CONTRATAÇÃO EMPRESA / N.º 3058

1º ADITIVO AO CONVÊNIO DE GESTÃO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – CONTRATAÇÃO EMPRESA / № 3058

1. ENTIDADE QUALIFICADORA

O INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 21.289.889/0029-40, sediada na Avenida Cesário Alvim, nº 2.258, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia-MG, neste ato denominado simplesmente INSTITUTO, representado na forma dos seus atos constitutivos e a EMPRESA CONVENENTE abaixo qualificada, pelo presente, acordam quanto ao aditamento do CONVÊNIO PARA GESTÃO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL assinado entre as partes em 22 de novembro de 2023, conforme disposições a seguir:

2. EMPRESA CONVENENTE

Razão Social: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO		
Ramo de Atividade: Administração pública em geral		
CNPJ: 18.635.734/0001-02		
Endereço: Rua da Chácara, nº 294		
Bairro: Chácara	CEP: 46.400-000	
Cidade: Caetité	UF: Bahia	
E-mail: cristianooliveira.adv@gmail.com		
Representante Legal: Pedro Cardoso Castro		
CPF : 051.040.335-20	RNE: 709.587-26	

As partes acima qualificadas celebraram um **CONVÊNIO PARA GESTÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL** em 22 de novembro de 2023, com prazo de vigência por tempo indeterminado, e, de comum acordo, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO** dispondo sobre as seguintes alterações e complementações ao **CONVENIO ORIGINAL**:

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE JOVENS APRENDIZES

1.1. As partes formalizam, conforme estipulado e autorizado na cláusula 2ª do convênio, que a partir do dia 08/01/2024, ficará estabelecido que o número de aprendizes inscritos no programa de aprendizagem profissional será de 02 (dois) jovens.

Página 1 de 2





TERÇA•FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 • ANO XI | Nº 1189



CONVÊNIO PARA GESTÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CONTRATAÇÃO EMPRESA / N.º 3058

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

- **2.1.** Por meio do presente Termo aditivo, as partes formalizam a alteração da cláusula 8.1 do convênio, a qual passará a ter a seguinte redação:
- "8.1. O presente convênio vigorará por prazo determinado, tendo como data de término o dia 08/09/2025. Na hipótese em que subsistam contratos de aprendizagem vigentes na data do término regular, obrigam-se as Partes ao cumprimento regular das obrigações contratuais até o termo final de todos os contratos de aprendizagem celebrados, vedada a resilição/resolução antecipada destes fora das hipóteses previstas em lei e normativas afetas."

CLÁUSULA 3ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

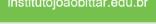
- **3.1.** O convênio original permanece ratificado em sua totalidade, com todas as cláusulas e condições que não foram expressamente modificadas ou incompatíveis com este documento.
- **3.2.** O presente TERMO ADITIVO, com as devidas alterações, integra-se ao **CONVÊNIO** original, constituindo um único e indivisível documento para todos os fins legais.
- **3.3.** Cada uma das Partes declara e assegura à outra que possui poderes e autoridade para assinar o presente aditivo e para executar as obrigações dele decorrentes, sendo que o presente constitui obrigação válida e legalmente assumida, constituindo título judicial exequível, modificável apenas por ajuste formalmente escrito entre as Partes.

Uberlândia/MG, 03 de abril de 2024

ASSINATURAS

	PEDRO CARDOSO CASTRO:05104033520 Assinado de forma digital por PEDRO CARDOSO CASTRO:05104033520 Dados: 2024.04.08 08:33:31 -03'00'
INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Página 2 de 2









PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5B79-CD58-49D4-29B7-19C4 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B79-CD58-49D4-29B7-19C4



Hash do Documento

c6e46fc8c3c80760053f174513086eedb26029f8c67618be6116fc5b51bf4afb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/04/2024 15:56 UTC-03:00